

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E CIDADANIA PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

EDITAL CONJUNTO DE CHAMADA DE CADASTRO Nº 01/2021- PROAECI/PROEX - UFES

AUXÍLIO INCLUSÃO DIGITAL EMERGENCIAL – **GRADUAÇÃO** (INGRESSANTES – 2020/2)

A Universidade Federal do Espírito Santo - Ufes, por meio da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Cidadania e da Pró-Reitoria de Extensão, em consonância com o Ensino-Aprendizagem Remoto Temporário e Emergencial (EARTE) constante na Resolução nº 30/2020 – CEPE, adotado com amparo na a Lei nº 13.979 e na a Portaria MEC n° 343/2020, torna pública a presente Chamada de Cadastro para os ingressantes da graduação do semestre 2020/2, interessados em receber o "Auxílio Inclusão Digital Emergencial – Graduação", criado pela Resolução nº 24/2020 – Cun.

Esta Chamada, de natureza excepcional e emergencial, trata de realização de Cadastro objetivando identificar a demanda existente e oportunizar estratégias e ações de inclusão digital aos estudantes de cursos presenciais de graduação, ingressantes da Universidade Federal do Espírito Santo no periodo letivo de 2020/2, que possuam renda familiar bruta mensal de até 1,5 salário mínimo *per capita*, e que não possuam acesso a equipamento de informática (notebook ou desktop) e/ou serviço de internet.

1. DA FINALIDADE

1.1 O "Auxílio Inclusão Digital Emergencial-Graduação", destinar-se-á aos estudantes da Universidade Federal do Espírito Santo de cursos presenciais de graduação ingressantes no periodo letivo de 2020/2, que possuam renda familiar bruta mensal de até 1,5 salário mínimo *per capita*, prioritariamente aos estudantes que ingressaram no semestre 2020/2 pelo sistema de Reserva de Vagas (cotas) e que não possuam acesso a equipamento de informática (notebook ou desktop) e/ou serviço de internet. Os estudantes ingressantes que não passaram pela comprovação de renda da Reserva de Vagas, poderão apresentar como documento a Folha Resumo do Cadastro Único; ou ainda apresentar a declaração de renda por meio do Termo

Comprobatório de Declaração de Renda, (Anexo II).

- 1.2 O objetivo da presente Chamada é contribuir com a inclusão digital dos estudantes da UFES, para que desenvolvam as atividades acadêmicas curriculares (disciplinas, atividades, seminários, oficinas, etc.) realizadas pelo Ensino-Aprendizagem Remoto Temporário e Emergencial (Earte).
- 1.3 O cadastro não cria direito subjetivo do interessado receber o Auxílio de que trata este Edital.

2 DOS AUXÍLIOS

- 2.1 O Auxílio Inclusão Digital Emergencial subdivide-se em 02 modalidades:
 - A. Modalidade Auxílio Internet: auxílio destinado a viabilizar acesso a serviços de internet na forma de fornecimento de pacote de dados móveis (Chip de operadoras de telefonia Claro e/ou Oi) com capacidade de 20 GB, concedidos por meio do Projeto Alunos Conectados do MEC, sob a coordenação local da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Cidadania (Proaeci-Ufes), a qual, divulgará posteriormente os termos e condições de recebimento e utilização deste auxílio.
 - B. Modalidade Auxílio Equipamento: auxílio concedido na forma de doação e/ou empréstimo de equipamentos usados em bom estado (notebook ou desktop), concedidos por meio do <u>Projeto de Extensão Solidariedade Digital, sob coordenação da Pró-Reitoria de Extensão (Proex-Ufes), a qual, divulgará posteriormente os termos e condições de recebimento e utilização deste auxílio.</u>

Parágrafo único: Como algumas doações foram feitas sem acessórios, a depender do equipamento, será necessário a compra de periféricos complementares (ex: teclado, mouse e monitor). Nesse caso, a Ufes concederá, na forma de pecúnia, auxílio financeiro aos estudantes beneficiados para aquisição dos periféricos necessários.. Tal auxílio é de caráter pessoal e intransferível, regido conforme diretrizes a serem apresentadas no ato da concessão.

3 - DOS CRITÉRIOS PARA CADASTRO

- 3.1 Ser estudante ingressante no semestre 2020/2 (Processo Seletivo do SiSU/UFES 2020-2), regularmente matriculado em cursos de graduação presenciais da Ufes, com prioridade para os(as) estudantes ingressantes no Processo Seletivo SiSU/UFES 2020-2 por meio da categoria de reserva de vagas estabelecidas pela Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, assim como pela Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016 e suas alterações.
- 3.2 Possuir renda familar mensal *per capita* bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo.
- 3.3 Estar regularmente matriculado no semestre especial 2020/2 EARTE.
- 3.4 Não possuir equipamento de informática e/ou acesso a serviço de internet.

4 DAS ORIENTAÇÕES PARA CADASTRO:

- 4.1 O período de inscrição no cadastramento será de 01/02/2021 até às 23h e 59min do dia 08/02/2021.
- 4.2 O estudante deverá, dentro do prazo estabelecido, realizar o preenchimento do formulário eletrônico de inscrição, disponível no sítio: **www.proaeci.ufes.br.**
- 4.3 No formulário de inscrição, o estudante deverá manifestar seu interesse por uma ou pelas duas modalidades de auxílios, a saber: 1) Auxílio Internet, 2) Auxílio Equipamento.

5 DA DECLARAÇÃO E COMPROVAÇÃO DE RENDA

- 5.1 Para os estudantes de graduação ingressantes por meio da categoria de reserva de vagas estabelecidas pela Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, assim como pela Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016 e suas alterações, será considerada a renda per capita auferida no âmbito do Processo Seletivo do SiSU/UFES 2020-2.
- 5.2 O processo de declaração e comprovação de renda para os estudantes não ingressantes por meio da categoria de reserva de vagas no Processo Seletivo do SiSU/UFES 2020-2 seguirá os seguintes procedimentos:
 - I. Anexação do CadÚnico no formulário de inscrição, para aqueles que

possuírem;

II. Preenchimento obrigatório da declaração de renda per capita familiar no formulário de inscrição, acompanhado de anexação do termo comprobatório de declaração de renda (Anexo II), para aqueles que não apresentarem CadÚnico.

PARÁGRAFO ÚNICO. Para fins de cálculo da renda *per capita* familiar bruta a ser declarada e registrada no termo comprobatório de declaração de renda, os estudantes deverão observar o disposto no Anexo I desta Chamada de Cadastro.

- 5.2.1 O CadÚnico comprovante do Número de Identificação Social (NIS) deverá ser datado, carimbado e assinado pelo responsável do órgão competente, ou comprovante com autenticação digital, e deverá conter o NIS ativo, com data de cadastro inferior a dois anos, a contar da data de apresentação do documento à Proaeci. O documento corresponde à ficha espelho ou folha de resumo do Cadastro Único ou relatório sintético do Cadastro Único, e deve apresentar o dado da renda *per capita* do grupo familiar.
- 5.3 No caso de validação por Termo comprobatório de Declaração de Renda é obrigatório anexar junto ao formulário online documento oficial da testemunha (ex: carteira de identidade, CNH, passaporte, CTPS, etc.) com assinatura identica à do termo.

6 DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

- 6.1 A classificação dos inscritos obedecerá a seguinte ordem de prioridade e os seguintes critérios:
 - Estudantes que ingressaram por meio da categoria de reserva de vagas estabelecidas no Processo Seletivo do SiSU/UFES 2020-2 (estudantes cotistas), os quais serão classificados por renda, da menor para a maior, levando-se em consideração a renda per capita auferida no âmbito do Processo Seletivo do SiSU/UFES 2020-2.
 - II) Estudantes não ingressantes por meio da categoria de reserva de vagas estabelecidas no Processo Seletivo do SiSU/UFES 2020-2 (estudantes não cotistas) que tenham anexado ao Formulário de

- Inscrição o comprovante de cadastro no CadÚnico do Governo Federal, os quais, serão classificados em ordem descrescente, da menor para a maior renda, levando-se em consideração as rendas familiares brutas per capita constantes neste documento
- III) Estudantes não ingressantes por meio da categoria de reserva de vagas estabelecidas no Processo Seletivo do SISU/UFES 2020-2 (estudantes não cotistas) e que não cadastrados no CadÚnico, que tenham realizado o processo de declaração de renda no Termo Comprobatório de Declaração de Renda, considerando em ordem de prioridade, da menor para a maior, as rendas familiares brutas per capita declaradas.
- **6.2** Havendo empate serão utilizados os seguintes critérios de desempate (nesta ordem de prioridade):
 - 1 Ter se autodeclarado pessoa com deficiência, negro (preto ou pardo), indígena ou transgênero no ato de sua matrícula no curso que realiza.
 - 2 Maior idade na data de início das incrições (01/02/2021).

PARÁGRAFO ÚNICO - A classificação e seleção dos cadastros a serem contemplados para recebimento do Auxílio Inclusão Digital Emergencial será feita dentro dos limites de recursos disponíveis.

7 DAS RESPONSABILIDADES E CONDICIONALIDADES

- **7.1 –** No tocante ao "Auxílio Equipamento" e "Auxílio Internet", para fins de prestação de contas, todos os estudantes beneficiários deverão apresentar, após 30 (trinta) dias de início do semestre 2020/2 realizado na modalidade de Ensino-Aprendizagem Remoto Temporário e Emergencial (EARTE), comprovante de matrícula neste Semestre Especial.
- 7.2 Especificamente no tocante ao **Auxílio Equipamento**, no caso de auxílio pecuniário para compra de periféricos complementares, a utilização e a prestação de contas estão regidas pelas seguintes condições:
 - 7.2.1 O estudante beneficiário do **Auxílio Equipamento** pecuniário destinado à

compra de periféricos complementares deverá ser titular de conta corrente de qualquer banco. No caso de conta poupança, só será aceita a da Caixa Econômica Federal. Os estudantes deverão informar os dados bancários no Formulário de Inscrição, sendo que não serão aceitas contas conjuntas nem contas salário.

- 7.2.2 É permitido ao estudante beneficiário do **Auxílio Equipamento** pecuniário destinado à compra de periféricos complementares, a aquisição de peças em valor superior ao auxílio concedido, sendo que o pagamento da diferença será de sua inteira responsabilidade.
- 7.2.3 Os estudantes contemplados com o **Auxílio Equipamento** pecuniário destinado à compra de periféricos complementares, deverão prestar contas do valor gasto em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data do recebimento do auxílio, comprovando, por meio de Nota Fiscal detalhada emitida pelo vendedor, que o valor recebido foi utilizado para a aquisição de periféricos para complementação do notebook ou desktop previsto neste edital.
- 7.2.4 O eventual recurso financeiro concedido pelo **Auxílio Equipamento** pecuniário, destina-se exclusivamente à compra de periféricos, para complementação de computador do tipo notebook ou desktop doados, sendo vedada a utilização para compra de quaisquer outros equipamentos.
- 7.2.5. Para efeito de prestação de contas do **Auxílio Equipamento** pecuniário destinado à compra de periféricos, serão aceitas somente notas fiscais com data posterior ao recebimento do depósito financeiro, sendo obrigatória a apresentação da nota fiscal com nome e CPF do/a estudante.
- 7.2.6 Na hipótese de não realizar a prestação de contas, o estudante beneficiário do **Auxílio Equipamento** pecuniário destinado à compra de periféricos, deverá reembolsar à Universidade Federal do Espírito Santo o valor integralmente recebido. Terá o seu nome inscrito em dívida ativa da União o estudante que não realizar a prestação de contas ou não realizar este reembolso.
- 7.2.7 A prestação de contas deverá ser realizada por meio eletrônico e digital. No ato da divulgação do resultado final do presente Edital, será disponibilizado o endereço do sítio para que os estudantes beneficiários realizem a prestação de contas.

7.2.8 Após a divulgação do resultado final da presente Chamada, será disponibilizado o endereço do sítio para a prestação de contas dos estudantes beneficiados, a qual será realizada por meio eletrônico e digital.

8 DO RESULTADO DA SELEÇÃO E RECURSOS

- 8.1 Constará no resultado parcial a listagem de todos os inscritos, obedecendo aos critérios de classificação.
- 8.2 O resultado final será divulgado no site www.proaeci.ufes.br
- 8.3 No resultado final, será classificado um total de 1,2 vezes a disponibilidade de auxílios em cada modalidade, correspondendo a 20% de cadastro reserva em cada modalidade de auxílio.
- 8.4 Será desclassificado o estudante que enviar de maneira incompleta ou não preenchidos de maneira completa os documentos exigidos na presente chamada de cadastro.
- 8.5 Os estudantes classificados por intermédio desta chamada de cadastro serão contemplados dentro da disponibilidade de recursos financeiros, orçamentários e materiais.
- 8.6 O estudante poderá interpor recurso por meio de formulário próprio (Anexo III), no prazo de 2 (dois) dia úteis contado da divulgação do resultado parcial.
- 8.7 Os resultados dos estudantes classificados no "Auxílio Internet" e pelo "Auxílio Equipamento" serão divulgados no site www.proaeci.ufes.br, podendo, um mesmo estudante ser contemplado em ambos os auxílios.
- 8.8 A qualquer momento o estudante poderá ser convocado a apresentar documentos complementares de comprovação da renda *per capita* bruta familiar.
- 8.9 Os estudantes serão convocados, por amostragem, para posterior complementação do processo de comprovação de renda.
- 8.10 Em caso de recebimento de denúncia sobre indícios de fraude, a qualquer tempo, a Proaeci poderá convocar o(a) estudante, por meio de equipe designada, para se apresentar e prestar esclarecimentos. Confirmado o indício de fraude, serão

tomadas as medidas administrativas e judiciais cabíveis.

8.11 - Ao se inscrever neste Edital o estudante declara ter pleno conhecimento do seu conteúdo, submetendo-se às condições nele estabelecidas e, declara, ainda, a inteira responsabilidade pelas informações inseridas no formulário de inscrição, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicarão em sua desclassificação, sem prejuízo das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

8.12 - Os casos omissos serão analisados pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Cidadania.

8.13 - Dúvidas poderão ser dirigidas a Proaeci pelo e-mail <u>inclusaodigital2021@institucional.ufes.br</u>, ou pelo telefone (27) 9 9772 2842 (apenas ligações, das 9h às 12h e 13h às 18h) e pelo whatsapp (27) 9 9890 7627 (apenas mensagens).

9. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA/HORA	
Publicação do edital	28/01/2021	
Período de inscrições	01/02/2021 até 08/02/2021	
Processamento/análise das inscrições*	09/02/2021 a 18/02/2021	
Resultado parcial*	Até 19/02/2021	
Recurso*	2 dias úteis após o Resultado Parcial	
Resultado final*	Até 22/02/2021	

^{*}Data poderá ser alterada em função do quantitativo de incrições.

Vitória/ES, 28 de janeiro de 2021.

Prof. Dr. Gustavo Henrique Araújo Forde **Pró-Reitor de Assuntos Estudantis e Cidadania**

Prof. Dr. Renato Rodrigues Neto **Pró-Reitor de Extensão**

ANEXO I

METODOLOGIA PARA CÁLCULO DA RENDA PER CAPITA BRUTA MENSAL

O estudante deverá calcular sua renda familiar bruta mensal e *per capita* bruta mensal considerando o valor do salário mínimo vigente nacional, de acordo com o seguinte procedimento:

- I. Calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o estudante, levando-se em conta os meses de <u>setembro</u>, <u>outubro e novembro de 2020</u>;
- II. Calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto no inciso I deste item;
- III. Divide-se o valor apurado, após a aplicação do disposto no inciso II deste item, pelo número de pessoas da família do estudante.

Para fins deste edital considera-se família como sendo o núcleo de pessoas unidas por laços afetivos, com ou sem laços consanguíneos. Tem como tarefa principal o cuidado e a proteção dos membros, que usufruem dos mesmos recursos financeiros e podem residir ou não no mesmo domicílio.

No cálculo referido no inciso I <u>devem</u> ser computados os rendimentos de qualquer natureza recebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, tais como salários, proventos, pensões, bolsas (estágios e similares), gratificações, horas-extras, pensão alimentícia, benefícios de previdência pública ou privada, comissões, pró-labore, rendimento/lucros de sócios ou titular de empresas, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado autônomo, rendimentos provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

Estão <u>excluídos</u> do cálculo os valores/rendimentos percebidos a título de: Bolsas do sistema PIB-UFES, Programa de Erradicação do Trabalho Infantil, Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano, Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados, Programa Nacional de Inclusão do Jovem – Pró-Jovem, **Auxílio Emergencial Financeiro** e demais programas de transferência condicionada de renda implementada por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

ANEXO II

TERMO COMPROBATÓRIO DE DECLARAÇÃO DE RENDA

A apresentação deste Termo Comprobatório de Declaração de Renda não dispensa, quando solicitado, uma posterior entrega de documentos complementares. Nos termos desta Chamada de Cadastro, a qualquer momento o estudante poderá ser convocado a apresentar documentos complementares referente a renda bruta familiar mensal per capita aqui declarada

O preenchimento deste Termo Comprobatório de Declaração de Renda deve obedecer rigorosamente a metodologia para cálculo da renda per capita bruta mensal, descrita no Anexo I desta Chamada de Cadastro.

Eu,		, (non	ne do est	tudante qu	e vai assinar o
Termo), Matrícula Ufes nº		_, CPF nº			estudante do
curso de		, decla	ro, sob a	as penas d	la lei, para fins
de comprovação de declaração de renda no Edital Conjunto de Chamada de Cadastro nº 01/2021-PROAECI / PROEX - UFES.					
Relação de Membros do Núcleo	CPF	Grau de	Possui	Renda?	Renda Bruta
Familiar (escrever os nomes,		Parentesco	Sim	Não	Mensal (R\$)
incluindo o estudante)					
1.					
2.					
3.					
4.					
5.					
6.					
7.					
8.					
9.					
10.					
				1	
Valor Total da Renda fami	liar Bruta mensal				
somar todas as rendas men	sais médias individ	uais)			
Valor da Renda Familiar Bruta por mês <i>per capita</i>					
(somar todas as rendas mensais médias individuais e dividir pela quantidade					
de membros familiares, incluindo o estudante que vai assinar a declaração)					

miomo, po	ortanto, que a minha r enda familiar bruta mensai per capita e. κτρ
•	ue as informações constantes nesta Termo Comprobatório de Renda são de minha ponsabilidade e, que estou ciente que a não veracidade da informação prestada
•	
	alta grave, passível de punição nos termos da legislação em vigor, artigo 299 do
Codigo Pe	nal Brasileiro, Decreto-Lei nº. 2.848, de 07/12/40 (falsidade ideológica).
	Falsidade ideológica
	Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devid constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia se escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:
	Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
	Por ser expressão da verdade, o declarante firma o presente
	,de de 20
	Assinatura do Estudante Declarante
TESTEMU	INHA:
	a da Testemunha deve estar identica ao documento de identidade oficial da testemunha)
Nome:	
CPF:	
ATENÇÃO): A testemunha deverá ser maior de 18 anos.

ANEXO III

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Nome:		
Matrícula:	CPF:	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·
Curso:		Campus:
Telefones:	Email:	
Solicito revisão do resi	ultado parcial da avaliação so	cioeconômica para comprovação
	considerando a justificativa a	
	•	J
		· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·
		·
		· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·
		-
		· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·
		·····
	,de	de
	,,	
	Assinatura do Estudante Dec	

ANEXO IV

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E CIDADANIA PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

EDITAL CONJUNTO DE CHAMADA DE CADASTRO Nº 01/2021-PROAECI/PROEX - UFES

Texto do Formulário Online de Inscrição

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

AUXÍLIO INCLUSÃO DIGITAL EMERGENCIAL – GRADUAÇÃO (INGRESSANTES 2020/2)

Este Formulário de Inscrição se insere no âmbito da Edital de Chamada de Cadastro n°01/2021— Proaeci/Proex - UFES para o "Auxílio Inclusão Digital Emergencial — Graduação (Ingressantes 2020/2)", elaborada em atenção à realização do Ensino-Aprendizagem Remoto Temporário e Emergencial (EARTE) constante na Resolução nº 30/2020 - CEPE. Destina-se a identificar a demanda existente e oportunizar estratégias e ações de inclusão digital dos estudantes de cursos presenciais de graduação da Universidade Federal do Espírito Santo, que possuam renda familiar bruta mensal de até 1,5 salário mínimo *per capita*, e que não possuam acesso a equipamento de informática (notebook ou desktop) e/ou serviço de internet.

Orientações: Realize leitura prévia do documento regulamentador da Edital de Chamada de Cadastro n°01/2021— Proaeci/Proex - UFES, e preencha com atenção este formulário de inscrição. Uma vez concluído o envio, os dados fornecidos no presente formulário não poderão ser modificados. Caso o formulário não seja finalizado, é possível responder novamente. Ao finalizar, será enviado um e-mail de confirmação.

DECLARAÇÃO

Ao responder este formulário, declaro, neste ato de inscrição que tenho pleno conhecimento do conteúdo do Edital de Chamada de Cadastro n°01/2021– Proaeci/Proex -UFES, que aceito às condições nela estabelecidas, e que será verificado meu comprovante de matrícula que ateste que estou regularmente matriculada/o no semestre especial 2020/2.

Declaro, ainda, serem de minha inteira responsabilidade as informações cadastradas por mim neste formulário de inscrição, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicarão na minha desclassificação, sem prejuízo de possíveis medidas administrativas e judiciais cabíveis.

o De acordo

DADOS PESSOAIS

Nome Completo/Nome Social:
Telefone (com DDD):
Matrícula:
Curso:
Campus:
E-Mail:

DADOS PARA AUXÍLIO INTERNET

Quantidade de disciplinas que pretende cursar/matricular:

Município e CEP do endereço (Obs.: inserir CEP do endereço no qual fará utilização do pacote de dados):

Telefone celular (com DDD)

Nome completo do titular da linha telefônica acima informada:

CPF do aluno:

Operadora da linha telefônica acima informada:

Matrícula do aluno:

CATEGORIA RAÇA/COR:

- o Branco
- o Preto
- o Pardo
- o Amarelo
- o Indígena

		Α		
			OU TRANSTORN	
PUSSIII	$\Delta I (\neg I I V \Delta)$		CHIRANSIORN	US GI UBAIS /

- o Sim
- o Não

NO CASO DE TER DECLARADO POSSUIR DEFICIÊNCIA OU TRANSTORNOS GLOBAIS NO ATO DE MATRÍCULA NA UNIVERSIDADE, ANEXAR O DOCUMENTO COMPROBATÓRIO:

UTILIZA NOME SOCIAL (TRANSGÊNERO) NOS REGISTROS DA UNIVERSIDADE?

- \circ Sim
- ∘Não

DADOS BANCÁRIOS

Е	anco:
Δ	gência:
C	Conta:
C	peração (preencher com 0 caso não houver)

MODALIDADE DE AUXÍLIO SOLICITADO

- Solicito o Auxílio Serviço Internet: declaro que não possuo acesso a serviço de internet (banda larga ou pacote de dados) que viabilize a realização das disciplinas dos cursos presenciais no formato de Ensino-Aprendizagem Remoto Temporário e Emergencial (Earte).
- Solicito o Auxílio de Equipamento: declaro que eu não possuo computador que viabilize a realização das disciplinas dos cursos presenciais no formato de Ensino-Aprendizagem Remoto Temporário e Emergencial (Earte).
- Solicito o Auxílio Serviço Internet e o Auxílio de Equipamento: declaro que eu não possuo acesso a serviço de internet (banda larga ou pacote de dados) e, também, não possuo computador que viabilizem a realização das disciplinas dos cursos presenciais no formato de Ensino-Aprendizagem Remoto Temporário e Emergencial (Earte).

CADASTRADO EM PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA E COMPROVAÇÃO DE RENDA:

- Sou Estudante de Graduação ingressante por meio da categoria de reserva de vagas estabelecidas no Processo Seletivo do SiSU/UFES 2020-2 (estudantes cotistas) e, conforme previsto no Edital de Chamada de Cadastro, será considerada a minha renda per capita bruta auferida, constante no referido processo seletivo.
- Sou Estudante de Graduação ingressante no semestre 2020/2 Não cotista no Processo Seletivo do SiSU/UFES 2020-2), e possuo a renda per capita familiar bruta correpondente ao valor abaixo especificado, conforme dado de renda per capita que consta no comprovante do Número de Identificação Social -NIS/CadÚnico.
- -Anexar a ficha espelho ou folha de resumo ou relatório sintético do Cadastro Único:

(quantidade livre de documentos)

- -Indicar a Renda per capita que consta no NIS/CadÚnico:
 - O Sou Estudante de Graduação ingressante no semestre 2020/2 NÃO COTISTA no Processo Seletivo do SiSU/UFES 2020-2 e, NÃO possuo cadastro no CadÚnico, e conforme previsto no Edital de Chamada de Cadastro n°01/2021— Proaeci/Proex UFES para o "Auxílio Inclusão Digital Emergencial Graduação", declaro que a minha renda per capita familiar bruta correponde ao valor declarado abaixo. Para fins de cálculo da renda per capita familiar bruta a ser declarada, observar o disposto no Anexo I do Edital de Chamada de Cadastro n°01/2021— Proaeci/Proex UFES para o "Auxílio Inclusão Digital Emergencial Graduação".
- Anexar o **Termo Comprobatório de Declaração de Renda e** cópia de **documento oficial** da testemunha com foto e assinatura (Ex: RG, CNH):

(quantidade livre de documentos)

- Indicar a Renda per capita que consta no Termo Comprobatório de Declaração de Renda:

TERMO DE COMPROMISSO

Estou ciente de que a qualquer momento poderei ser convocada/o a prestar informações adicionais e/ou entregar documentos complementares. Declaro ter conhecimento que os estudantes inscritos no âmbito do Edital da Chamada de Cadastro n°01/2021 - Proaeci/Proex - UFES para o "Auxílio Inclusão Digital Emergencial — Graduação (Ingressantes 2020/2)", não Cotista SiSU, serão convocados, por amostragem, para posterior complementação do processo de comprovação de renda, e que concordo em participar dessa comprovação de renda complementar.

Declaro ainda que estou ciente que a não veracidade das informações prestadas constitui falta grave, passível de punição, nos termos da legislação em vigor, artigo 299 do Código Penal Brasileiro, Decreto-lei nº 2.848, de 07/12/40, *in verbis*:

Falsidade Ideológica: Art. 299: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

 Ao proceder a SUBMISSÃO DA MINHA INCRIÇÃO declaro concordância com todos os termos e condicionalidades aqui estabelecidos, declaro que todas as informações prestadas neste formulário de inscrição são verdadeiras, e assumo a inteira responsabilidade pelas mesmas.

Ao finalizar esta inscrição, não será possível alterar os dados e documentos enviados. Se houver a possibilidade de algum erro, feche e inicie novamente o formulário.